**Resolução CIGA n.º 117, de 20 de julho de 2017.**

Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de mensalidade da competência julho de 2017 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes dos sistemas de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM e do Registro Integrado – REGIN, e dá outras providências.

Considerando que com a implantação da Fase 3 da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2017, os processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartório, OAB e Autônomos, deixaram de ser encaminhados aos municípios pelo sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM e pelo Registro Integrado – REGIN, disponibilizados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA;

Considerando que a mudança no fluxo de dados da REDESIM, com essa restrição (alteração) de acesso à sua base de dados cadastrais como um todo, de fundamental importância para os municípios, ocasionou diversos inconvenientes, imensuráveis prejuízos ao erário, além de atrasos nas análises dos processos de viabilidade e de legalização originários de alguns Órgãos de Registro;

Considerando que o CIGA é o responsável pelo suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica do sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, utilizado por alguns de seus municípios catarinenses consorciados, para a integração das informações relacionadas ao processo de abertura e alteração de empresas, consoante diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas estabelecidos pela Lei n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que cria a REDESIM;

Considerando que compete ao CIGA executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes, nas condições estabelecidas em Contrato;

Considerando que o CIGA vem realizando as ações necessárias para a consecução das diretrizes contratuais em vigor e o restabelecimento do acesso integral à base de dados cadastrais da REDESIM;

Considerando a força vinculante das obrigações e da liberdade de contratar (*pacta sunt servanda*);

Considerando a ocorrência de fato imprevisível e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Considerando que o CIGA tem o dever de observar os princípios dos direitos administrativo e constitucional, de modo que todos os seus atos executados sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o inciso V do artigo 43 do Contrato de Consórcio Público do CIGA;

Considerando que o CIGA não visa ao lucro e se vale da economia de escala, pois que criado como um braço do ente público, para o exercício de serviços públicos por meio da gestão associada;

Considerando as competências do Presidente do CIGA, que lhes são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto, notadamente o artigo 20 do Contrato de Consórcio Público, bem como o artigo 35 de seu Estatuto;

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, Senhor Douglas Fernando de Mello, Prefeito do Município de Lebon Régis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder isenção de pagamento de mensalidade da competência julho de 2017 aos municípios consorciados ao CIGA e contratantes dos sistemas de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM e do Registro Integrado – REGIN.

**Parágrafo Único.** A isenção prevista no *caput* deste artigo não exime a obrigação de remunerar os demais serviços disponibilizados (contratados) e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

**Art. 2.º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de julho de 2017.

**Douglas Fernando de Mello**

Prefeito Municipal de Lebon Régis

PRESIDENTE DO CIGA